



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Projeto - Lei Nº 065/2018

**Assunto:** "MODIFICA A LEI Nº 471/2003 QUE 'DISPÕE SOBRE A  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS,  
CARREIRAS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

---

---

---

---

---

---

**Autor:** PODER LEGISLATIVO

---

---

---

---

**Data:** 26/10/2018





Projeto de Lei nº. 065 /2018

Em, 26 de outubro de 2018.

**“Modifica a Lei n.º 471/2003 QUE “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

### LEI

**Art. 1.º.** Ficam modificados artigos da Lei Municipal 471/2003 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências”, que passam a vigorar de acordo com a redação abaixo:

**Art. 2.º.** O artigo 14 e seu parágrafo 1.º. passarão a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14º - Os servidores efetivos da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé que concluírem curso em nível superior para aquele ao qual foram admitidos, cursado e concluído após a posse, farão jus, a título de vantagem pessoal, a um adicional de quinze por cento sobre o valor do vencimento básico, denominada de “gratificação de nível superior”.**

§ 1º. Igual benefício será concedido a funcionários que, tendo sido admitidos para função de nível superior de escolaridade, tenham concluído curso de pós-graduação, *latu sensu* ou *stricto sensu*, denominado de “gratificação de pós-graduação”.

**Art. 3.º.** Ao artigo 21 será inserido parágrafo único, bem como seu quadro será alterado, passando a ter a seguinte redação:

CARGO	VALOR
PRESIDENTE DA CPL	R\$ 300,00
MEMBROS DA CPL/EQUIPE DE APOIO	R\$ 150,00
PREGOEIRO OFICIAL	R\$ 1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

“Parágrafo Único. Referida gratificação poderá ser cumulativa no caso do servidor ocupar mais de um cargo”.

**Art. 4.º.** Após o artigo 21 serão inseridos artigos único que terão a seguinte redação:

“Art. .... - Os servidores detentores de cargo efetivo, diretor geral, chefe de gabinete e assessor especial poderão conduzir os veículos públicos, desde que sejam habilitados”.

Art. .... - Os servidores lotados nos cargos de procurador jurídico, diretor geral e assessor especial estão dispensados da assinatura do controle de frequência diário.

Art..... - A remuneração inicial do cargo de procurador jurídico será equiparado ao cargo de advogado 20h do Poder Executivo, conforme Lei Municipal n.º 1.553/2015.

Art..... – No quadro de cargos da Câmara Municipal será criado o cargo de confiança de ASSESSORIA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL, a ser ocupado por servidor efetivo e que terá como atribuição o acompanhamento, abastecimento e interação do site oficial com as ocorrências que devem obrigatoriamente nele constar, em sintonia com os departamentos da Câmara e com a legislação respectiva.

<b>III – QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
...) Assessoria de Portal de Transparência e Site Oficial	DAI – 3	01	R\$ 975,00

<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>V. REPRES.</b>	<b>V. TOTAL</b>
Assessoria de Portal de Transparência e Site Oficial	R\$ 220,00	R\$ 755,00	R\$ 975,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RORÔNIA

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019,  
revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Sala das Sessões,



---

**Ismael Crispin**  
Presidente



---

**Maria Aparecida de Lima**  
Vice-Presidente



---

**Léo Rodrigues**  
1.º Secretário



Projeto de Lei nº. \_\_\_\_/2018

Em, 26 de outubro de 2018.

**“Modifica a Lei n.º 471/2003 QUE “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

**LEI**

**Art. 1.º.** Ficam modificados artigos da Lei Municipal 471/2003 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências”, que passam a vigorar de acordo com a redação abaixo:

**Art. 2.º.** O artigo 14 e seu parágrafo 1.º. passarão a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14º -** Os servidores efetivos da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé que concluírem curso em nível superior para aquele ao qual foram admitidos, cursado e concluído após a posse, farão jus, a título de vantagem pessoal, a um adicional de quinze por cento sobre o valor do vencimento básico, denominada de “gratificação de nível superior”.

§ 1º. Igual benefício será concedido a funcionários que, tendo sido admitidos para função de nível superior de escolaridade, tenham concluído curso de pós-graduação, *latu sensu* ou *stricto sensu*, denominado de “gratificação de pós-graduação”.

**Art. 3.º.** Ao artigo 21 será inserido parágrafo único, bem como seu quadro será alterado, passando a ter a seguinte redação:

CARGO	VALOR
PRESIDENTE DA CPL	R\$ 300,00
MEMBROS DA CPL/EQUIPE DE APOIO	R\$ 150,00
PREGOEIRO OFICIAL	R\$ 900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RORÔNIA

“Parágrafo Único. Referida gratificação poderá ser cumulativa no caso do servidor ocupar mais de um cargo”.

**Art. 4.º.** Após o artigo 21 serão inseridos artigos único que terão a seguinte redação:

Art..... - A remuneração inicial do cargo de procurador jurídico será equiparado ao cargo de advogado 20h do Poder Executivo, conforme Lei Municipal n.º 1.553/2015.

Art..... – No quadro de cargos da Câmara Municipal será criado o cargo de confiança de ASSESSORIA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL, a ser ocupado por servidor efetivo e que terá como atribuição o acompanhamento, abastecimento e interação do site oficial com as ocorrências que devem obrigatoriamente nele constar, em sintonia com os departamentos da Câmara e com a legislação respectiva.

III – QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA			
CARGOS	REFERÊNCIAS	VAGAS	VENCIMENTOS
...) Assessoria de Portal de Transparência e Site Oficial	DAI – 3	01	R\$ 975,00

CARGO	REMUNERAÇÃO	V. REPRES.	V. TOTAL
Assessoria de Portal de Transparência e Site Oficial	R\$ 220,00	R\$ 755,00	R\$ 975,00

**Art. 5.º.** Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Sala das Sessões,

**Ismael Crispin**  
Presidente

**Maria Aparecida de Lima**  
Vice-Presidente

**Léo Rodrigues**  
1.º Secretário